



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 380/87

Autoriza o Poder Executivo a doar os lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08, da Quadra nº 229, ao PREVISUL- Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, dando outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e **Eu Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **PREVISUL**- Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, os lotes nºs 01,02,03,04,05,06,07 e 08, da Quadra nº 229, neste Município, obedecendo os seguintes limites e confrontações descritos abaixo, com área total de 4.050,00 m².

LOTE 01-

Frente, para a Rua Cuiabá com 15,00 m.
Fundos, confrontando com o lote nº 07, com 15,00 m.
Lado Direito, confrontando com o lote nº 02, com 30,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com a Rua Poxoréu, com 30,00 m., totalizando uma área de 450,00 m², matriculado no CRI local sob nº 4.284.

LOTE 02-

Frente, para a Rua Cuiabá, com 15,00 m.
Fundos, confrontando com o lote nº 07, com 15,00 m.
Lado Direito, confrontando com o lote nº 03, com 30,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com o lote nº 01, com 30,00 m., totalizando uma área de 450,00 m², matriculado no CRI local sob nº 4.285.

LOTE 03-

Frente, para a Rua Cuiabá, com 15,00 m.
Fundos, confrontando com o lote nº 07, com 15,00 m.
Lado Direito, confrontando com o lote nº 04, com 30,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com o lote nº 02, com 30,00 m., totalizando uma área de 450,00 m², matriculado no CRI local sob nº 4.286.

no

Publicado no Jornal

de Navarra, sob n.º 608

de 01/08/1987



(c) Responsável



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LOTE 04-

Frente, para a Rua Cuiabá, com 15,00 m.
Fundos, confrontando com o lote nº 08, com 15,00 m.
Lado Direito, confrontando com o lote nº 05, com 30,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com o lote nº 03, com 30,00 m.,
totalizando uma área de 450,00 m², matriculado no CRI local
sob nº 4.287.

LOTE 05-

Frente, para a Rua Cuiabá, com 15,00 m.
Fundos, confrontando com o lote nº 08, com 15,00 m.
Lado Direito, confrontando com o lote nº 06, com 30,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com o lote nº 04, com 30,00 m.,
totalizando uma área de 450,00 m², matriculado no CRI local
sob nº 4.288.

LOTE 06-

Frente, para a Rua Cuiabá, com 15,00 m.
Fundos, confrontando com o lote nº 08, com 15,00 m.
Lado Direito, confrontando com a Rua Ladário com 30,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com o lote nº 05, com 30,00 m.,
totalizando uma área de 450,00 m², matriculado no CRI local
sob nº 4.289.

LOTE 07-

Frente, para a Rua Poxoréu, com 15,00 m.
Fundos confrontando com o lote nº 08, com 15,00 m.
Lado Direito, confrontando com os lotes 01,02 e 03, com
45,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com o lote nº 09, com 45,00 m.,
totalizando uma área de 675,00 m², matriculado no CRI local
sob nº 4.290.

LOTE 08-

Frente, para a Rua Ladário, com 15,00 m.
Fundos, confrontando com o lote nº 07, com 15,00 m.
Lado Direito, confrontando com o lote nº 10, com 45,00 m.
Lado Esquerdo, confrontando com os lotes nºs 06,05 e 04, com
45,00 m., totalizando uma área de 675,00 m², matriculado no
CRI local sob nº 4.291.

§1º- Os referidos imóveis destinam-se à
construção de casas populares, para atender à Servidores
Públicos.

§ 2º- A Escritura Pública de Doação, deve-
rá ser lavrada e registrada em cartório dentro do prazo de
trinta (30) dias, a contar-se da data de aprovação desta
Lei.

Publicado no Jornal
de Navarra, sob n.º 608
de 02 | 08 | 1987

(a) Responsável



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

§ 3º- Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto nos parágrafos anteriores, os imóveis descritos nesta Lei, reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Julho (07) de 1.987.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 013/87.
Autor: Executivo Municipal

Publicado no Jornal
de Navarra, ed. n.º 608
de 01 | 08 | 1987

(a) Responsável